



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALTO DO ITARARÉ

Gabinete do Prefeito

MEMORIAL DESCRITIVO

Ginásio de Esportes

1. GENERALIDADES

Este memorial trata da obra de reforma do Ginásio de Esporte do município de Salto do Itararé. Os serviços serão executados obedecendo ao projeto básico, croquis, planilha de orçamento e este memorial descritivo. Ficarão a cargo exclusivo da EMPRESA CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes aos serviços preliminares, compreendendo todos os equipamentos, ferramentas, andaimes, tapumes, cercas, barracões, entre outros serviços necessários à execução da obra.

2. SERVIÇOS

2.1 Piso da Quadra

Preparação do Piso - Lixamento abrasivo para remoção das camadas superficiais. - Polimento superficial com disco adiantado mecanizado a água, a superfície do piso deverá ser preparada para receber a pintura. A superfície deverá ser lavada e escovada, eliminando toda poeira, partículas soltas, manchas gordurosas, sabão e mofo.

Serviço de Acabamento - Pintura e demarcação da superfície. - Aplicação de premier Epóxi. - Aplicação de resina Epóxi, serão aplicadas tantas demãos quanto necessárias, no mínimo duas demãos (cores a definir). - Pintura das linhas demarcatórias (futebol, vôlei, basquete, handebol).

2.2 Demais serviços

Rua Eduardo Bertoni Junior, 467, Centro – Salto do Itararé – PR, CEP: 84945-000



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALTO DO ITARARÉ

Gabinete do Prefeito

Os demais serviços devem ser executados de acordo com o orçamento e de acordo com esclarecimento prestado pela fiscalização.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as despesas necessárias à execução da obra: mão de obra, encargos sociais, seguros, materiais, fretes, impostos e taxas; assim como, a realização de laudos, testes e aferições de qualidade de materiais a serem aplicados na obra.

Cabe unicamente à CONTRATADA a responsabilidade quanto à observância dos detalhes construtivos e de execução dos serviços. A obra deverá ser executada conforme orçamento e este memorial. Não poderá ocorrer qualquer alteração durante a execução da obra sem autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA é responsável pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita execução da obra, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

A CONTRATADA deverá oferecer garantia, por escrito, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, sobre os serviços e materiais utilizados na obra, a partir da data do termo de entrega e recebimento da obra, devendo refazer ou substituir, por sua conta, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução.

Em caso de divergência do presente memorial / especificações e os projetos prevalecerão o esclarecimento prestado pela FISCALIZAÇÃO.

À FISCALIZAÇÃO é assegurada o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 horas (quarenta e oito horas) qualquer reclamação sobre a obra ou defeito de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALTO DO ITARARÉ

Gabinete do Prefeito

São obrigações da CONTRATADA:

- Observar as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade, e empregando somente material com qualidade e características especificadas.
- Supervisionar e ordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
- Garantir o apoio necessário à administração dos serviços, principalmente para que sejam recolhidos, dentro dos prazos, os impostos e taxas de contribuição previdenciárias.
- Fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessária para executar os serviços.

Todo serviço orçado e porventura não executado terá o seu valor descontado na última fatura ou permutado por outro de igual valor que por ventura venha a surgir no decorrer da obra.

Salto do Itararé, 10 de Fevereiro de 2022

Murilo Carvalho Domiciano
CREA PR-176781/D